PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 884

Autoriza a Alienação de Veículo

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, por lanço superior à avaliação de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a Kombi Volkswagen, ano de fabricação 1967, cor pérola, motor B7 121 485, - de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 27 de abril de 1973.

Prefeito Municipal

Secretário

Câmara
Protocolo
27/04/73